

TC 026.454/2015-7

Tipo: Prestação de Contas, exercício de 2014

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Ministério da Educação

Responsável(is): Sergio Pedini (Reitor - 27/5/2010 a 12/8/2014), CPF 07359862825; Marcelo Bregagnoli (Reitor - 13/8/2014 a 31/12/2014), CPF 66611342672, e demais responsáveis a peça 9.

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais** (IFSULDEMINAS ou IF Sul de Minas), relativo ao exercício de 2014.
2. O presente processo foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa - TCU 63, de 1º/9/2010 (IN-TCU 63/2010) e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 127, de 15/5/2013 (DN-TCU 127/2013), bem como contém as peças exigidas no art. 13 da referida DN, conforme segue especificado:

Descrição da peça	Localização
Rol de Responsáveis	Peças 1 e 9
Relatório de gestão	Peça 1
Relatório de auditoria de gestão	Peça 5
Certificado de auditoria e parecer do dirigente do órgão de controle interno	Peça 6
Pronunciamento Ministerial	Peça 8

3. A unidade jurisdicionada foi criada por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e tem como competência institucional a inclusão social através do ensino, da pesquisa e da extensão. Seu âmbito de atuação é regional. Sua principal finalidade consiste na educação profissional de nível técnico e superior. Para alcançá-la, foram desenvolvidos processos relacionados à educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, cujos principais produtos são os cursos oferecidos à comunidade em geral.

EXAME TÉCNICO

4. O objetivo do presente exame técnico é verificar o desempenho e a conformidade da gestão dos responsáveis, por meio da análise das informações contidas no relatório de gestão, no relatório de auditoria de gestão e nas demais peças que compõem os autos do processo de contas. No exame das presentes contas, foi dada ênfase na análise da execução de programas e ações orçamentárias. O critério considerado para essas escolhas foi o atingimento pela unidade de suas atividades finalísticas.
5. Análise dos achados de auditoria do relatório de auditoria de gestão:

5.1 Pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS.

a) **situação encontrada**: pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS;

b) **objeto no qual foi identificada a constatação**: Relatório de Auditoria nº 201408637, da CGU (peça 5, p. 34);

c) **critérios**: Art. 192 da Lei 8.112/90 e art. 50 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, de 13/01/2010;

d) **evidências presentes nos autos**: Relatório de Auditoria nº 201408637, da CGU (peça 5, p. 34 e seguintes);

e) **causas da constatação**: falta de aplicação das orientações dispostas na ON SRH/MP nº 11/2010, de 05/11/2010, na realização dos pagamentos da vantagem do art. 192, inciso I, aos professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS;

f) **possíveis efeitos ou consequências**: dano ao erário;

g) **encaminhamento**: “como houve discordância do gestor com relação às recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201408637, essas foram reiteradas neste Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5). O gestor ressalta novamente que a consulta realizada ao MEC ainda está pendente de análise, e “por isso, ainda não tomaram providências para cumprimento das recomendações propostas.”

Com relação a este tópico, a jurisprudência do TCU é pacífica, podendo se destacar os seguintes enunciados:

- Para a concessão do benefício previsto no art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 é necessário que, até 14/10/96, o servidor conte com tempo de serviço para aposentadoria integral.
- É ilegal o ato concessório de aposentadoria ou de pensão civil que inclua em seu cálculo a vantagem do art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90, a servidor ou instituidor que não conta com tempo de serviço para aposentadoria com proventos integrais.

Como o controle interno está acompanhando a presente questão, deve-se verificar nas próximas contas o cumprimento das recomendações propostas.

5.2 Flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95.

a) **situação encontrada**: flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95;

b) **objeto no qual foi identificada a constatação**: folhas de ponto e de pagamento do IFSULDEMINAS;

c) **critérios**: Decreto nº 1.590/95 e art. 91 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, de 13/01/2010;

d) **evidências presentes nos autos**: cinco servidores do Câmpus Machado (sendo quatro lotados na Biblioteca e um lotado no Refeitório) e 27 servidores lotados em áreas relacionadas com atendimento aos alunos do Câmpus Muzambinho cumprem jornada de trabalho de seis horas diárias, sem redução dos vencimentos (p. 40, peça 5);

e) **causas da constatação**: conforme disposto no relatório de auditoria do controle interno:

Falhas nos controles internos da área de recursos humanos referentes à concessão da jornada de trabalho de 6 horas diárias baseada no Decreto nº 1.590/95.

Os Diretores Gerais dos Câmpus Muzambinho e Machado mantiveram a flexibilização da jornada de trabalho a 32 servidores sem tomar providências para regularizar a situação, nos moldes do Decreto nº 1.590/95.

O Diretor de Gestão de Pessoas autorizou a concessão da jornada reduzida ao servidor lotado no refeitório do Câmpus Machado mesmo não tendo competência legal para o ato.

O Reitor, superior hierárquico do Diretor de Gestão de Pessoas, é quem possui a competência para autorizar a flexibilização da jornada aos servidores, conforme o Decreto nº 1.590/95. No entanto, foi omissivo quanto às autorizações necessárias.

f) **efeitos ou consequências, potenciais ou reais**; desrespeito à legislação vigente, privilegiando um pequeno grupo de servidores;

g) **encaminhamento**: o controle interno expediu recomendações no sentido de que sejam respeitadas as disposições legais sobre o tema, em especial o Decreto nº 1.590/95.

O TCU firmou entendimento a respeito do tema com o Acórdão 3646/2012 - Primeira Câmara, que trouxe o seguinte enunciado: “o cumprimento de jornada de trabalho em regime de seis horas ininterruptas é permitido, apenas, para os serviços que exijam atividades contínuas de atendimento ao público ou trabalho noturno, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas.”

Deve ser verificado nas próximas contas o cumprimento das recomendações do controle interno.

5.3 Descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec.

a) **situação encontrada**: descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec;

b) **objeto no qual foi identificada a constatação**: folhas de ponto dos docentes dos *Campi* de Inconfidentes e Machado que atuam também no Pronatec;

c) **critérios**: Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14, § 4º; Art. 73, VI do Regimento Geral do IF Sul de Minas, de 13/1/2010; e Lei 12.513/2011, art. 9º, §1º;

d) **evidências presentes nos autos**: confronto entre as folhas de ponto dos docentes dos *Campi* de Inconfidentes e Machado que atuam também no Pronatec. Após realizada esta análise, constatou-se a ocorrência de sobreposição de horários entre as atividades de dois docentes (jornada de 40 horas semanais) e atividades desempenhadas no Pronatec (p. 74, peça 5);

e) **causas da constatação**: falta de instituição pela Pró-Reitoria de Ensino de mecanismos de controle que evitassem a sobreposição de horários dos docentes nas atividades de ensino e pesquisa, concomitante com as atividades do Pronatec;

f) **efeitos ou consequências, potenciais ou reais**: comprometimento da qualidade do trabalho e pagamento indevido aos bolsistas que são servidores;

g) **encaminhamento**:

Conforme consta do relatório de auditoria (p. 77, peça 5), o gestor concordou com os fatos apontados e se comprometeu a implementar medidas para que eles não mais ocorram. A CGU expediu as seguintes recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos com a finalidade de evitar sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades do Pronatec Bolsa-Formação com as horas dedicadas à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas institucional.

Recomendação 2: Instaurar procedimento de apuração de responsabilidade pela incompatibilidade de horários entre a carga horária regular do docente e atuação no Pronatec decorrente da falta de acompanhamento e monitoramento das atividades docentes.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

6. A auditoria interna do IFSULDEMINAS, em seu parecer (peça 3), registrou que nos trabalhos de auditoria realizados em 2014 constatou-se que os Câmpus Inconfidentes, Machado e Muzambinho ainda não utilizam o SISREQ – Sistema de Gerenciamento de Requisições (sistema criado em 2013 por servidores do próprio Instituto para a elaboração das requisições de materiais e serviços. O sistema funciona como um passo a passo das requisições, fazendo com que todas as condicionantes legais sejam respeitadas) e que os modelos de *check list* que fazem parte da

Normativa de Compras e Contratações não são utilizados por todos os servidores, fazendo com que algumas condicionantes legais não sejam respeitadas.

Foram constatados enquadramentos de despesas incorretos, falhas na formalização dos processos, entre outros, não considerados graves. Podemos concluir, portanto, que há possibilidade de os controles internos serem aperfeiçoados através da normatização de trabalhos e atividades, tais como fiscalização de contratos, mapeamento de processos e utilização dos sistemas existentes por todas as Unidades administrativas do Instituto.

7. O Reitor Substituto e Presidente Suplente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Cléber Ávila Barbosa, aprovou o Relatório de Gestão 2014 (peça 4).

8. A CGU, ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria à peça 5, a ocorrência dos achados relacionados no item 5 desta instrução, bem como as respectivas recomendações.

9. No certificado de auditoria (peça 6), o Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais propôs o julgamento pela regularidade com ressalva dos seguintes responsáveis, em função das irregularidades a eles atribuídas (peça 5 p. 127/128): Walner José Mendes, CPF 37727680672, Diretor Geral do Campus Machado entre 1º/1 e 27/5/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); Carlos Henrique Rodrigues Reinato, CPF 03023200670, Diretor Geral do Campus Machado entre 28/05/2014 e 31/12/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); José Jorge Guimarães Garcia, CPF 34597131604, Pró-Reitor de Administração entre 1º/1/2014 e 28/5/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); José Mauro Costa Monteiro, CPF 23728566691, Pró-Reitor de Administração, entre 29/5/2014 a 31/12/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); Luiz Carlos Machado Rodrigues, CPF 25807552687, Diretor Geral do Campus Muzambinho – 1º/1/2014 a 31/12/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); Marcelo Bregagnoli, CPF 66611342672, Reitor entre 13/8/2014 e 31/12/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); Carlos Alberto Machado Carvalho, CPF 65384890606, Pró-Reitor de Ensino – de 1º/1 a 30/5/2014 (descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec); Marcelo Simão da Rosa, CPF 99774933753, Pró-Reitor de Ensino – de 31/5 a 31/12/14 (descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec).

9.1 Com relação aos demais integrantes do rol de responsáveis propôs-se que sejam as contas julgadas regulares.

10. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

11. O Ministro de Estado da Educação atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

12. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010 (peça 9). Cabe destacar que foi juntado ao processo o rol de peça 9, com os dados de todos os responsáveis.

13. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da dita IN, (peça 9).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

14. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
<u>015.036/2011-1</u>	RA	Acórdão 2315/2012-P

14.1 No âmbito deste processo, foi expedida a seguinte determinação ao IFSULDEMINAS:
9.9.1 - apurem, em relação a seus servidores inativos, inclusive de seus Campi, a) eventual acumulação indevida de cargo público; b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva;
9.9.2.1 - fundamentem devidamente a decisão, na hipótese de se concluir pela licitude da acumulação, com a anexação, no respectivo processo, da competente documentação comprobatória e com a indicação e expressa do responsável pela medida adotada;
9.9.3 - promovam, caso confirmem a ocorrência das irregularidades, as medidas preconizadas pela Lei 8.112/90.

14.2 Segundo os responsáveis (peça 1, p. 238/239)

As Coordenações Gerais de Recursos Humanos dos Campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho foram notificadas através do Memorando nº 069/2014/DGP/IFSULDEMINAS, de 17/12/2014, a convocarem os servidores inativos para assinarem formulário de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, conforme orientação da SECEX Minas Gerais,” afirmando ainda que “não houve tempo hábil no exercício para o cumprimento das determinações.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

15. Conforme informações obtidas do Relatório de Gestão (peça 1, p. 93 e seguintes)

o planejamento do IFSULDEMINAS ainda é limitado. O surgimento recente, em dezembro de 2008, de sua estrutura administrativa, a expansão que duplicou o número de Campus e sextuplicou o número de alunos em apenas quatro anos, a sobrecarga dos funcionários, a defasagem de instalações físicas, os recursos financeiros restritos e a própria complexidade da instituição creditam-se como obstáculos para um planejamento adequado.

O IFSULDEMINAS formalizou seu plano estratégico no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, um documento que atendeu às exigências do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e permitiu o recadastramento institucional no SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) para o prosseguimento da oferta de graduações, (...) cujos principais objetivos de longo prazo são:

1. Aperfeiçoar os recursos humanos e a infraestrutura física para a prestação dos serviços educacionais;
2. Alinhar estrategicamente os serviços educacionais em benefício da sociedade local;
3. Expandir a transparência da administração.

15.1 Entre as medidas que foram executadas, com o cumprimento dos objetivos, e que merecem destaque podem ser listadas:

- Aumento de 21,13% no número de estudantes atendidos com bolsas de iniciação científica;
- Acréscimo de 32,86% no número de projetos atendidos;
- Aumento de 5,8% no número de estudantes cursando pós-graduação;
- Acréscimo de 20% no número de convênios internacionais;
- Acréscimo de 111% no número de projetos realizados;
- Reestruturação e consolidação da educação a distância;
- Financiamento de projetos para melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica;
- Programa institucional de qualificação – PIQ;
- Programa de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- Cursos de Formação Inicial e Continuada Institucional (FIC);
- Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID/CAPES;

15.2 Entre as ações propostas e não executadas cabe destacar a construção do prédio da Reitoria do IFSULDEMINAS, cuja previsão é de entrega da obra em março de 2015.

V. Avaliação dos indicadores

16. Para avaliação dos indicadores deve ser levado em conta informação constante do relatório de gestão (peça 1, p. 144) de que “um aspecto muito importante dos indicadores de gestão é que a forma de cálculo muda a cada exercício, o que dificulta comparações entre o desempenho de um ano com o de outro.”

Tabela 1 - Resultados dos Indicadores – Acórdão TCU nº 2.267/2005

Indicadores	Fórmula de Cálculo	Exercícios							
		2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	Inscrições/Vaga	2,29	2,39	1,67	2,60	2,56	2,01	-
	Relação Ingressos/Aluno	Ingressos/Total de Matriculados x 100	66,26%	50,91%	70,3%	57,77%	40,77%	52,5%	-
	Relação Concluintes/Aluno	Concluintes e Integralizados em fase escolar/Total de matriculados x 100	53,41%	28,83%	43,80%	37,63%	14,04%	18,79%	-
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes	Concluintes e Integralizados em fase escolar/Matriculados finalizados x 100	86,42%	76,98%	82,2%	65,13%	35,22%	40,27%	-
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar	Alunos retidos/Total de matriculados x 100	22,53%	40,51%	25,40%	2,86%	6,16%	7,77%	-
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	Total de matriculados/Total de docentes	42,93	68,21	85,45	74,70	42,94	37,54	-
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	Total de gastos/Alunos matriculados	R\$7.074,44	R\$ 4.156,81	R\$ 2.959,33	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com Pessoal	Total de gastos com pessoal/Gastos totais x 100	57,84	54,90	56,86	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com outros Custeios	Total de gastos com outros custeios/Gastos Totais x 100	20,62	22,31	21,34	-	-	-	-
	Percentual de Gastos com Investimentos	Total de gastos com despesas de investimentos e inversões financeiras/Gastos totais	18,21	19,27	18,33	-	-	-	-
Socioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar	Amostragem – Consulte a Tabela 70							
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	Índice = $\frac{G*1+A*2+E*3+M*4+D*5}{G+A+E+M+D}$	3,91	3,88	3,81	3,71	3,73	3,47	-

Fonte: PROEN/PROAD

Fonte: peça 1, p. 145.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

17. A estrutura de governança do IFSULDEMINAS engloba Conselho Superior; Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão; Conselho de Administração e Planejamento Institucional; Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação; Comissão Permanente de Pessoal Docente; Colegiado Acadêmico; Comissão Própria de Avaliação; e Coordenação-Geral de Auditoria Interna.

18. Foram analisados, pela CGU, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2014 e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2014, além de realizadas entrevistas com a equipe de Auditoria Interna e aplicação de questionário fechado, que possibilitaram as seguintes constatações (peça 5, p. 22/23):

- A Unidade de Auditoria interna está vinculada ao Conselho Superior do Instituto, de acordo com o organograma e o artigo 5º do seu Regimento Interno e conta com três auditores internos. As instalações e a estrutura de material, especialmente de informática, são adequadas ao desempenho dos trabalhos. Todavia a estrutura de pessoal foi considerada insuficiente, tendo em vista que o IFSULDEMINAS conta com seis Campi e dois Campi Avançados.
- Inexistência de normas internas que definam a missão da Audint, que delimitem a atuação de seus trabalhos e que norteiem sua atuação.
- Quanto à atuação da Audint, verificou-se que as ações desenvolvidas basearam-se na previsão do PAINT. (...) Destaca-se, entretanto, que no exercício analisado as ações da Auditoria não se basearam na gestão de riscos e que está sendo elaborada uma matriz de risco, prevista para o PAINT de 2016.
- Considerando o conteúdo dos relatórios produzidos pela Audint no exercício sob exame, a unidade exerceu adequadamente sua função de assessoramento aos gestores do Instituto, não tendo sido verificado qualquer trabalho que caracterize tarefas de gestão administrativa, em que pese a identificação de que o auditor-chefe seja o responsável pela alimentação das informações no sistema CGU-PAD.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

19. Com relação à execução orçamentária têm-se as seguintes observações (peça 1, p. 156 e seguintes):

- A realização de despesas e os restos a pagar se mantiveram estáveis de 2013 a 2014;
- O exercício de 2014 registrou um acréscimo no orçamento total de pessoal e encargos sociais de 26,95% em relação ao exercício de 2013. Essa variação ficou praticamente igual àquela apresentada entre os exercícios de 2012 e 2013, que foi de 26,92%. Em 2014, o acréscimo decorreu do aumento no número de servidores, da concessão dos reajustes salariais e, no final do exercício, da concessão da RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências) aos docentes efetivos;
- O aumento das despesas com pessoal nos últimos dois anos deve-se à conjugação da relativa ampliação do quadro de servidores com os reajustes salariais do período. Porém, o aumento dos gastos com pessoal ativo deveu-se também à concessão de retribuições referentes ao RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências) dos servidores ocupantes do cargo de professor, a qual chegou a ocasionar a reprogramação dessa categoria de despesa;
- A falta de liberação de cotas de limite de empenho prejudicou diversas ações. Trata-se, entretanto, de um problema fora do controle do IFSULDEMINAS, pois a liberação é de

competência da SOF/MPOG (Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Em outubro, a liberação de cotas de limite de empenho escapou do ritmo que vinha caracterizando o exercício de 2014 e sobre o qual o IFSULDEMINAS programou sua execução orçamentária e financeira. Entre os problemas provocados por essa perda de ritmo, contam-se os seguintes:

- a) Dificuldade de custear o auxílio estudantil;
 - b) Execução apenas parcial do orçamento de manutenção, reestruturação e expansão, com paralisação de obras de infraestrutura licitadas, que deveriam iniciar em 2014 e atender os serviços educacionais em 2015;
 - c) A dotação inicial para capacitação, qualificação e requalificação não foi executada integralmente porque não houve liberação de cotas de limite para emissão de empenho. Por outro lado, algumas iniciativas dessa ação foram canceladas para que se pudesse custear iniciativas da ação 20RL, o que reduziu o impacto da falta de limites para emissão de empenhos sobre as ações de manutenção, reestruturação e expansão de infraestrutura e serviços.
- As despesas correntes aumentaram em 21,98% em relação ao exercício de 2013. O aumento entre os exercícios de 2012 e 2013 foi praticamente igual: 23,34%.
 - Embora o IFSULDEMINAS dispusesse de orçamento para executar as ações que esperava executar, e embora muitas dessas ações estivessem licitadas, elas não puderam ser executadas devido à falta de quota de limite para empenhar. Em consequência, empenhos e ações foram cancelados.
 - Uma vez que o IFSULDEMINAS trata a assistência estudantil como prioridade estratégica, saldos foram remanejados para custeá-la.
 - As despesas de capital, destinadas a investimentos, apresentaram acréscimo de 124% em relação ao exercício de 2013. Contudo, embora a LOA tenha sido aprovada com esses valores, foi o grupo de despesa que sofreu maior prejuízo com a falta de limites para emissão de empenhos.
 - Dos valores originais constantes da LOA, R\$ 35.416.239,00 estão alocados na ação 20RG – Expansão da Rede Federal. Destes, R\$ 25.000.000,00 se referem a uma emenda parlamentar cuja execução não foi autorizada e R\$ 10.136.239,00 se referem à ação 20RG, dos quais somente R\$ 6.552.838,00 foram liberados limites para emissão de empenho no valor. Ou seja, dos R\$ 35 milhões previstos, apenas R\$ 6 milhões puderam efetivamente ser usados.
 - Em 2014, o IFSULDEMINAS executou a maioria de seu orçamento por meio de licitação (Tabela 3). A relação da despesa liquidada por modalidade de licitação representou 79,43% das contratações totais; somente 20,57% foram contratações diretas. Do montante do orçamento, 72,40% se referem a pagamento de pessoal, 18,73% a valores licitados, 4,85% a contratações diretas e 4,02% a outras modalidades.
 - Para as contratações diretas executadas por meio da dispensa de licitação prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, usa-se preferencialmente o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de materiais e de consulta de preços para contratações como prestação de serviços. As dispensas correspondem a 75,60% do montante total das contratações diretas, já as despesas enquadradas como inexigíveis correspondem a 24,39% e são as previstas no artigo 25 da Lei 8.666/93: imprensa nacional, fornecimento de energia elétrica, software, dentre outras.
 - Houve um acréscimo no percentual gasto com dispensa de licitação em razão de problemas com as empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados, como descumprimento das obrigações contratuais (pagamentos de salários e recolhimentos dos encargos sociais), que

obrigaram à rescisão contratual e à contratação emergencial de novos postos de prestação de serviços.

- A principal consequência das limitações de empenho foi a execução parcial do orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual. Até os últimos instantes do fechamento do exercício de 2014, prevalecia a incerteza sobre a liberação de quota de limites para emissão de empenhos e qual o valor poderia ser liberado. No grupo de despesas correntes, despesas prioritárias como terceirização de mão de obra estavam descobertas, aguardando limites. O IFSULDEMINAS optou por priorizar despesas diretamente relacionadas aos alunos, tais como assistência estudantil, terceirização de mão de obra, materiais de laboratórios para pesquisas já iniciadas e despesas com a manutenção dos cursos em andamento. Em investimentos, priorizou obras em andamento que corriam risco de enfrentar paralisações.
- Outra dificuldade enfrentada no exercício se refere às liberações financeiras para pagamento de despesas liquidadas. Nas datas limites estipuladas pelo Ministério da Educação para emissão de empenho, o IFSULDEMINAS tinha os processos licitatórios concluídos e aguardando as liberações. Até o primeiro trimestre, as liberações ocorriam pontualmente duas vezes por semana; porém, a partir de então, passaram a quinzenais, depois mensais e logo deixaram de cobrir os valores necessários.

20. Em consequência, a gestão do financeiro adotou a seguinte ordem de prioridade:

- 1) Existência de mandatos judiciais;
- 2) Obras com risco de paralisação por falta de pagamento;
- 3) Bolsa de alunos;
- 4) Contratos terceirizados, quando a empresa não havia efetuado o pagamento aos funcionários alegando o não recebimento;
- 5) Outras liquidações.

21. Segundo consta no Relatório de Gestão, diante do exposto, mesmo que o orçamento originário consignado na LOA para investimento fosse suficiente e adequado para suprir o planejamento das unidades do IFSULDEMINAS, e mesmo que as licitações estivessem prontas, a execução foi prejudicada pela falta de liberação de cotas limite de empenho por parte da SPO/MEC. Consequentemente, o IFSULDEMINAS deixou de realizar investimentos em infraestruturas tais como laboratórios, salas de aula, ginásios, blocos administrativos, biblioteca, rede lógica, rede elétrica, ônibus e mobiliário.

Tabela 2 - Indicadores de composição do orçamento anual do IFSULDEMINAS:

Indicador	2013	2014
IPCA	5,08%	6,67
Valor da matrícula ponderada Expansão 2014	R\$ 446,00	R\$ 557,00
Assistência Estudantil	R\$ 8.453.706,00	R\$ 10.491.987,00
Total matriz Conif	R\$ 56.242.004,00	R\$ 62.285.450,00
Total de matrículas ponderadas	23.304	24.049
Valor por aluno (pré-expansão)	R\$ 1.466,00	R\$.1589,00
Total de matrículas ponderadas	1894	2.846
Valor por aluno (expansão)	R\$ 446,00	R\$ 557,00
EAD	R\$ 1.502.904,00	R\$ 1.590.068,00

Fonte: Relatório de Gestão, peça 1, p. 171.

Tabela 3 - Despesas por modalidade de contratação – total:

Unidade Orçamentária:	Código UO:		UGO:	
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
Modalidade de Contratação	2014	2013	2014	2013
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	R\$33.428.586,20	R\$29.783.915,34	R\$32.732.149,27	R\$28.974.777,66
a) Convite	R\$0,00	R\$38.824,77	R\$0,00	R\$38.824,77
b) Tomada de Preços	R\$547.182,54	R\$1.463.107,26	R\$547.182,54	R\$1.461.748,44
c) Concorrência	R\$4.824.188,06	R\$3.201.159,24	R\$4.379.268,53	R\$2.975.189,33
d) Pregão	R\$28.057.215,60	R\$25.080.824,07	R\$27.805.698,20	R\$24.499.015,12
e) Concurso	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
f) Consulta	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2. Contratações Diretas (h+i)	R\$8.661.944,99	R\$5.951.891,21	R\$7.341.373,32	R\$5.710.157,03
h) Dispensa	R\$6.548.737,89	R\$3.793.252,95	R\$5.239.925,88	R\$3.574.856,00
i) Inexigibilidade	R\$2.113.207,10	R\$2.158.638,26	R\$2.101.447,44	R\$2.135.301,03
3. Regime de Execução Especial	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
j) Suprimento de Fundos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	R\$129.228.931,27	R\$102.963.310,00	R\$129.169.626,80	R\$101.119.808,22
k) Pagamento em Folha	R\$128.447.108,15	R\$102.165.659,50	R\$128.388.052,53	R\$100.322.157,72
l) Diárias	R\$781.823,12	R\$797.650,50	R\$781.574,27	R\$797.650,50
5. Outros	R\$7.173.966,09	R\$5.541.973,18	R\$6.349.391,07	R\$5.053.129,39
6. Total (1+2+3+4+5)	R\$178.493.428,55	R\$144.241.089,73	R\$175.592.540,46	R\$140.857.872,30

22. Em 2014, o IFSULDEMINAS executou a maioria de seu orçamento por meio de licitação (Tabela 2). A relação da despesa liquidada por modalidade de licitação representou 79,43% das contratações totais; somente 20,57% foram contratações diretas. Do montante do orçamento, 72,40% se referem a pagamento de pessoal, 18,73% a valores licitados, 4,85% a contratações diretas e 4,02% a outras modalidades. Para as contratações diretas executadas por meio da dispensa de licitação prevista

no artigo 24 da lei 8.666/93, usa-se preferencialmente o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de materiais e de consulta de preços para contratações como prestação de serviços. As dispensas correspondem a 75,60% do montante total das contratações diretas, já as despesas enquadradas como inexigíveis correspondem a 24,39% e são as previstas no artigo 25 da lei 8.666/93: imprensa nacional, fornecimento de energia elétrica, software, dentre outras. Houve um acréscimo no percentual gasto com dispensa de licitação em razão de problemas com as empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados, como descumprimento das obrigações contratuais (pagamentos de salários e recolhimentos dos encargos sociais), que obrigaram à rescisão contratual e à contratação emergencial de novos postos de prestação de serviços.

23. Em 2013, foram inscritos em Restos a Pagar R\$ 22.218.846,11, dos quais 4,90% foram cancelados, 83,83% foram pagos – houve, então, um resto de saldo a pagar de 11,27%. Do montante inscrito em 2012, encontram-se pendentes 32,69% dos valores inscritos.

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

24. A força de trabalho do IFSULDEMINAS é mostrada na tabela 4, abaixo (peça 1, p. 192):

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	-	958	199	35
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	958	199	35
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	-	958	199	35
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	-	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-	72	87
2. Servidores com Contratos Temporários	98	-	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-	-	1
4. Total de Servidores (1+2+3)	99	958	271	123

25. Com relação a terceirizações, o IFSULDEMINAS emprega força de trabalho terceirizada em tarefas que foram excluídas de seu plano de cargos após a promulgação da Lei 9.632, de 7 de maio de 1998. Por outro lado, a expansão da estrutura predial e do número de alunos e funcionários desde 2008 aumentou a demanda por faxineiros, motoristas, vigilantes, recepcionistas, porteiros, jardineiros e copeiros.

26. De acordo com o relatório de gestão (peça 1, p. 201), o alto número de contratações tornou agudo os problemas com empresas terceirizadas, que eventualmente deixam de arcar com responsabilidades trabalhistas ou simplesmente abandonam os contratos sem maiores explicações. Para evitar a oneração do IFSULDEMINAS, que pode ter responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas entre os funcionários terceirizados e as empresas terceirizadas, medidas como as seguintes são adotadas:

- Fiscalização dos contratos de terceirização pelos setores de gestão de contratos, o que exigiu a equipagem destes setores com servidores, mobiliário e computadores, ou, no caso de alguns Campi, a própria criação de tais setores;
- Treinamento de servidores em fiscalização de contratos de terceirização, o que deve trazer a necessidade de equilibrar a permanência dos servidores nos setores de gestão de contratos e o interesse deles nos processos de remoção;
- Uso de parâmetros mais rígidos para as licitações de novas terceirizações;
- Recurso a contratos emergenciais de terceirização apenas em decorrência de inadimplemento grave de obrigações por parte de empresa terceirizada já contratada;

- Assinaturas de termo de cooperação técnica com agências do Banco do Brasil para operacionalizar contas vinculadas para cada empresa terceirizada, conforme previsto no artigo 19-A da Instrução Normativa nº 3/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que alterou a Instrução Normativa nº 2/2008;
- Acompanhamento do impacto das terceirizações no orçamento de custeio;
- Estruturação progressiva dos setores administrativos dos Campi Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, para que realizem totalmente as licitações e fiscalizações de terceirizações, sem que o processo se reparta entre essas unidades e a Reitoria;
- Contratação de servidores técnicos administrativos, pois a escassez crônica de mão de obra dificulta a designação de fiscais em número adequado aos contratos;
- Aderência aos critérios da Instrução Normativa nº 2/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), tais como designação dos fiscais, registro semanal de ocorrências em livros próprios, notificação das empresas em caso de irregularidades, abertura de processos para penalização.

IX. Avaliação da gestão do patrimônio

27. Constatações da CGU, relativas à gestão do patrimônio imobiliário (peça 5, p. 24):
- a) Deficiências nos controles internos administrativos direcionados à segurança contra incêndios;
 - b) Inexistência de unidade administrativa responsável pela coordenação das atividades/manutenção predial;
 - c) Quadro funcional da unidade administrativa, responsável pela coordenação das atividades/manutenção predial, considerado insuficiente;
 - d) Ausência de sistema informatizado (software) de apoio à gestão da manutenção predial, que possibilite o gerenciamento dos dados e informações pertinentes às atividades de manutenção predial;
 - e) Ausência de acervo técnico com as plantas atualizadas das edificações do Campus;
 - f) Ausência de normativos que disciplinem e formalizem a gestão das atividades de conservação/manutenção predial e/ou Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação (ABNT NBR 14037);
28. Verificou-se, ainda, que a Entidade realiza cadastramento dos imóveis nos sistemas corporativos; tem controle sobre a utilização, aquisição, oneração ou alienação de imóveis; realiza a cobrança pela cessão de espaços; controla a utilização dos imóveis, de maneira que estes sejam ocupados apenas por pessoas autorizadas. Entretanto, verificou-se que apenas o restaurante do Campus Passos possui habite-se, aspecto a ser atendido pelos demais Campi do IFSULDEMINAS.
29. No que se refere às instalações prediais, foram avaliados aspectos de acessibilidade e inclusão digital nas dependências do edifício e de conservação e conforto de suas salas de aula. Dessa forma, os exames indicaram que as instalações se apresentaram apropriadas às necessidades de acessibilidade, que existe sinal de internet em bom funcionamento e que as salas de aula se apresentam em bom estado de conservação e conforto.”

X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

30. O Relatório de Gestão traz as seguintes informações (peça 1, p. 224):
1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações: elaborado no segundo semestre de 2014, o documento foi aprovado em reunião do Conselho Superior no final de março de 2015 (Resolução nº 003, de 23 de março de 2015) e contribuirá para a integração dos departamentos de tecnologia da informação e comunicações dos Campi e da Reitoria;

2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações: atualmente em desenvolvimento, deverá identificar projetos e investimentos anuais;

3. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações: essa diretoria foi criada como um departamento da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e substituiu a antiga Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações com o objetivo de aperfeiçoar a governança de tecnologia da informação e comunicações.

31. Embora as unidades do IFSULMINAS tenham autonomia para conduzir seus próprios processos de aquisição e contratação, em 2014 compras conjuntas de serviços e bens de tecnologia da informação corresponderam a mais de 40% dos investimentos totais na área.

32. Os objetivos estratégicos do PETI e comunicações, aprovado em março de 2015, são os seguintes:

1. Manter pessoal de TIC capacitado e motivado;
2. Assegurar a manutenção e aprimoramento dos conhecimentos, práticas, processos e procedimentos de TIC na instituição;
3. Assegurar o alinhamento entre a estratégia institucional e de TIC;
4. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira de TIC;
5. Aprimorar a governança e gestão de TIC;
6. Aperfeiçoar a segurança das informações e comunicações da instituição;
7. Oferecer serviços, aplicações e infraestrutura que suportem os requisitos da instituição;
8. Aperfeiçoar a acessibilidade, a transparência e o acesso às informações;

Segundo os gestores, “a expectativa é que o cumprimento desses objetivos viabilize novas iniciativas, como, por exemplo, o cálculo do custo operacional dos serviços de tecnologia da informação e comunicações e do retorno sobre os investimentos.”

33. O Relatório de Auditoria da CGU (peça 5, p. 65 e seguintes) informa a lista de sistemas em operação no IFSULDIMINAS e os investimentos planejados na área de TI.

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

34. O IFSULDEMINAS criou comissões de sustentabilidade a partir de 2012, tendo sido reformuladas em 2013 como o Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável, que desenvolveu o Plano de Logística Sustentável, em vigor desde dezembro de 2013. O plano prevê, dentre outras ações, a destinação de resíduos recicláveis para associações de catadores e a conscientização da comunidade escolar acerca do consumo responsável de papel, água e energia elétrica.

35. Segundo o Relatório de Gestão (peça 1, p. 237), o IFSULDEMINAS tem programas de sustentabilidade em andamento, como descarte de resíduos recicláveis para cooperativas de catadores e iniciativas de servidores, algumas até vencedoras de prêmios nacionais, e projetos que podem viabilizar a adesão à A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública). Contudo, faltou ao Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável espaço para sistematizar essas ações e articulá-las para o cumprimento das metas do plano de sustentabilidade. Em finais de 2014, o Comitê Gestor se reorganizou para executar o plano de sustentabilidade em 2015 de forma mais ordenada. Uma de suas principais medidas, já em 2015, é a coleta e organização de dados de consumo de energia elétrica e água, a realização de uma pesquisa de percepção de suas atividades, que permitirão gerar um plano de trabalho.

36. Com relação à gestão ambiental e licitações sustentáveis, as seguintes ações têm sido implementadas no IFSULDEMINAS:

- Separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006;

- Contratações que observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012;
- Implementação de Plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012.

XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)

37. Em 2014, algumas transferências foram realizadas pelo IFSULDEMINAS a outras unidades jurisdicionadas para pagar gratificação de curso e concurso a servidores que participaram de bancas de concurso público ou ministraram capacitações, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 maio de 2007.

XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

38. No exercício de 2014 não foram emitidos acórdãos para o Instituto. Relativo ao exercício de 2012, o TCU proferiu o Acórdão nº 2.315/2012 – Plenário, que em seu item 9.13 recomendou à CGU que acompanhasse, nas contas ordinárias de 2012 ou nos relatórios de gestão, o cumprimento das determinações exaradas no item 9.9.

39. Conforme consta no relatório de auditoria (peça 5, p. 24) observou-se que o item 9, relativo à apuração de seus servidores inativos, inclusive de seus Campi, (a) eventual acumulação indevida de cargo público; (b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva; e (c) descumprimento da carga horária, tanto por aqueles submetidos ao regime de dedicação exclusiva quanto por aqueles submetidos a 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, que restava pendente de atendimento pela Entidade, foi sanado no exercício de 2014.

40. Com relação às recomendações expedidas pela Unidade da Controladoria-Geral da União em ações de controle realizadas junto ao IFSULDEMINAS,

conclui-se que das 20 recomendações com prazo de atendimento referente ao exercício das contas e aos dois antecedentes, constantes do Plano de Providências Permanente, nove foram atendidas integralmente e 11 ainda não foram implementadas. Dessas pendências, seis recomendações referiam-se a gestão de recursos humanos, duas a questões da gestão de contratos, duas à aquisição e estoque de material de consumo e uma relacionada ao planejamento da Unidade de Auditoria Interna.

41. Além das recomendações constantes do PPP, foram verificadas mais quatro recomendações relativas especificamente ao IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, referentes ao cumprimento do regime de dedicação exclusiva por docentes. Destas, duas foram integralmente atendidas e duas, embora tenham sido tomadas providências pelo Instituto, não foram consideradas implementadas pela CGU. Cabe ressaltar que nenhuma das recomendações pendentes de atendimento impactam de forma negativa a gestão do Instituto.”

42. Conforme consta no Relatório de Gestão (peça 1, p. 238) “não houve registro de nenhum problema em recolhimento de declarações de bens e rendas”.

XIV Análise contábil e financeira

43. Com relação a este tópico o relatório de gestão traz as seguintes informações:

o IFSULDEMINAS realiza a conformidade contábil para certificar que os demonstrativos contábeis trazem informações confiáveis o suficiente para embasar a tomada de decisão dos gestores. Destacam-se as seguintes precauções para garantir a qualidade do procedimento de conformidade contábil:

1. Atenção aos princípios e às normas contábeis aplicadas ao setor público, ao plano de contas da União, aos critérios de conformidade do registro de gestão e demais obrigações legais e fiscais;
2. Realização da conformidade contábil somente após o fechamento contábil de cada mês, por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
3. Aderência aos critérios da macrofunção “020315 – Conformidade contábil”, com verificação de ausência de ocorrências nas transações >CONCONTIR, >CONINCONS e >CONINDBAL e inexistência de contas contábeis com saldo invertido na transação >BALANCETE;
4. Respeito ao princípio da segregação de funções, de modo que o contador responsável pela conformidade contábil não exerça atividades conflitantes com a realização da conformidade contábil, tais como autorizações de gastos, aprovações, execução e controle;
5. Análise mensal da conformidade de todas as unidades gestoras da setorial contábil do IFSULDEMINAS, as quais correspondem aos oito Campi e à Reitoria.

XV. Outras constatações do Controle Interno

44. **Prédios do IFSULDEMINAS não possuem planos de combate a incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar.**

- a) **situação encontrada**; nenhuma das 247 edificações do IFSULDEMINAS dispõe de planos de combate a incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) **objeto no qual foi identificada a constatação**; Ofício nº 202.2015/REITORIA/GABINETE/IFSULDEMINAS, de 1º/6/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503687/14, de 21/5/2015;
- c) **critérios**: Decreto Estadual n.º 897, de 21/9/1976;
- d) **evidências presentes nos autos**: resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503687/14, de 21/5/2015 (peça 5, p. 50);
- e) **causas da constatação**: falta de adoção de medidas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, para a elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local de projeto de combate a incêndios, em desacordo com o Decreto Estadual n.º 897, de 21/9/1976;
- f) **efeitos ou consequências, potenciais ou reais**: colocar em risco a segurança dos frequentadores dos diversos edifícios que compõem o Campi, além do prejuízo decorrente de um potencial incêndio.
- g) **encaminhamento**: o IFSULDEMINAS confirma a inexistência de planos de combate a incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar e demonstra que tem adotado as medidas necessárias para a correção da falha apontada pela equipe de auditoria. O Controle Interno emitiu a seguinte recomendação: “Elaborar os planos de combate a incêndio dos prédios do IFSULDEMINAS e providenciar sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar.”

45. **Procedimentos da área de gestão patrimonial do IFSULDEMINAS não estão padronizados por meio de normativos que disciplinem e formalizem essa função.**

- a) **situação encontrada**: procedimentos da área de gestão patrimonial do IFSULDEMINAS não estão padronizados por meio de normativos que disciplinem e formalizem essa função;
- b) **objeto no qual foi identificada a constatação**: Ofício nº 202.2015/REITORIA/GABINETE/IFSULDEMINAS, de 01/06/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503687/14, de 21/5/2015;
- c) **critérios**: art. 50 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, de 13/1/2010;
- d) **evidências presentes nos autos**: resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503687/14, de 21/5/2015 (peça 5, p. 53);

- e) **causas da constatação**: o Pró-Reitor de Planejamento e Administração não formalizou o processo de trabalho relacionado à gestão do patrimônio imobiliário e realização de manutenção predial dos Campi do IFSULDEMINAS;
- f) **efeitos ou consequências, potenciais ou reais**; falta de planejamento das ações na área de manutenção;
- g) **encaminhamento**: a CGU fez emituiu recomendação, adequada e suficiente, para que o gestor tome as medidas necessárias.

CONCLUSÃO

46. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno no item Achados de Auditoria (peça 5, p. 27 e seguintes), que tratam de: flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95; pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90; e descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas pela CGU.

47. Considerando a análise realizada e a opinião da CGU, propõe-se julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Walner José Mendes, CPF 37727680672, Diretor Geral do Campus Machado entre 1º/1 e 27/5/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); Carlos Henrique Rodrigues Reinato, CPF 03023200670, Diretor Geral do Campus Machado entre 28/5/2014 e 31/12/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); José Jorge Guimarães Garcia, CPF 34597131604, Pró-Reitor de Administração entre 1º/1/2014 e 28/5/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); José Mauro Costa Monteiro, CPF 23728566691, Pró-Reitor de Administração, entre 29/5/2014 a 31/12/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); Luiz Carlos Machado Rodrigues, CPF 25807552687, Diretor Geral do Campus Muzambinho – 1º/1/2014 a 31/12/2014 (flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95); Marcelo Bregagnoli, CPF 66611342672, Reitor entre 13/8/2014 e 31/12/2014 (pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS); Carlos Alberto Machado Carvalho, CPF 65384890606, Pró-Reitor de Ensino – de 1º/1 a 30/5/2014 (descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec); Marcelo Simão da Rosa, CPF 99774933753, Pró-Reitor de Ensino – de 31/5 a 31/12/14 (descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec), dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 208 do Regimento Interno do TCU, em face das impropriedades verificadas em suas gestões (item 9 da seção “Exame Técnico”).

48. Cabe registrar que os fatores motivadores das ressalvas dos responsáveis consistiram em flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95; pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90; e descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec. As referidas motivações estão expressas

em matriz específica (peça 5, p. 125 e seguintes), conforme orientação contida no § 5º do art. 8º da Resolução - TCU 234/2010, alterada pela Resolução - TCU 244/2010.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

49. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que sejam julgadas **regulares com ressalva** em face das falhas adiante apontadas as contas dos responsáveis a seguir, dando-lhes quitação:

- 1) Walner José Mendes, CPF 37727680672, Diretor Geral do Campus Machado entre 1º/1 e 27/5/2014: flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95, item 5.2 da presente instrução.
- 2) Carlos Henrique Rodrigues Reinato, CPF 03023200670, Diretor Geral do Campus Machado entre 28/5/2014 e 31/12/2014: flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95, item 5.2 da presente instrução.
- 3) José Jorge Guimarães Garcia, CPF 34597131604, Pró-Reitor de Administração entre 1º/1/2014 e 28/5/2014: pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS, item 5.1 da presente instrução.
- 4) José Mauro Costa Monteiro, CPF 23728566691, Pró-Reitor de Administração, entre 29/5/2014 a 31/12/2014: pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS, item 5.1 da presente instrução.
- 5) Luiz Carlos Machado Rodrigues, CPF 25807552687, Diretor Geral do Campus Muzambinho - 1º/1/2014 a 31/12/2014: flexibilização da jornada de trabalho para seis horas diárias a 32 servidores do IFSULDEMINAS, em desacordo com o Decreto nº 1.590/95, item 5.2 da presente instrução.
- 6) Marcelo Bregagnoli, CPF 66611342672, Reitor entre 13/8/2014 e 31/12/2014: pagamento em valores indevidos da vantagem prevista no atualmente revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 a professores aposentados e instituidores de pensão do IFSULDEMINAS, item 5.1 da presente instrução.
- 7) Carlos Alberto Machado Carvalho, CPF 65384890606, Pró-Reitor de Ensino – de 1º/1 a 30/5/2014; descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec, item 5.3 da presente instrução.
- 8) Marcelo Simão da Rosa, CPF 99774933753, Pró-Reitor de Ensino – de 31/5 a 31/12/14: descumprimento de dispositivo legal ocasionando sobreposição de horários no desenvolvimento das atividades institucionais e do Pronatec, item 5.3 da presente instrução.

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, **julgar regulares** as contas dos demais responsáveis, dando-lhes quitação plena;

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS



Secex-MG, em 15 de abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Anizio Henriques Pinto de Carvalho

AUFC – Mat. 3441-0